



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM COMODATO UMA VW - KOMBI ANO 2001 PLACAS AKA 7024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sebastião Aurélio da Silva, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante comodato, **UMA VW-KOMBI ANO 2001 PLACAS AKA 7024**, que pertencente ao Município, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL YITSHAK RABIN DE IGUAÇU- PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02999924/0001-79, com sede VILA RURAL YITSHAK RABIN DE IGUAÇU - PR, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O veículo será destinado exclusivamente para transporte da produção originária de produção da agricultura familiar incrementada pela associação;;

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar comodato com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL YITSHAK RABIN DE IGUAÇU - PR.

Art. 4º - Obriga-se a Associação comodatária ao pagamento de todos os encargos e manutenção gerados pelo bem destinado a cessão de uso, mediante comodato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação do comodato previsto nesta lei serão estabelecidas no Termo de Comodato.

Art. 6º - A Associação inadimplente com qualquer obrigação assumida com o município fica sujeita a rescisão do contrato de benefícios e a execução por parte do município por danos eventualmente causados.

Art. 7º - Reverterá ao patrimônio do município, o bem, destinado ao incentivo, desde que não cumpridas as finalidades constantes no termo firmado com o município, independentemente de indenização.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaçu, 21 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal